



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2026, através da plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, visando **Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 veículos tipo passeio de 05 lugares e 03 veículos de 07 lugares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 92000-5232.

Bom Sucesso, 03 de junho de 2026

**Rosana Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## COMUNICADO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS,  
CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

COMUNICAMOS as pessoas jurídicas participantes do CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 3/2025 que protocolaram seu envelope até a data de 03 de junho de 2026, que a  
abertura dos envelopes será às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08/06/2026, na  
sala do Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

Bom Sucesso - Paraná, 03 de junho de 2026.

**Fabiana dos Santos Teodoro Capeli  
Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

### DECRETO Nº 83/2026

**SÚMULA:** Revoga o Decreto nº66/2026 e estabelece nova tabela de preços de serviços prestados pelo Município de Bom Sucesso/PR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelas disposições da Lei Municipal nº 991/2001;

### DECRETA:

**Art.1º** Fica instituída a nova tabela de preços de serviços e utilização de maquinários prestados pela municipalidade, conforme os valores descritos abaixo:

Ítem	Serviço/equipamento	Hora/Km/viagem	Valor
I	Moto Niveladora	Hora	R\$ 200,00
II	Pa carregadeira	Hora	R\$ 170,00
III	Caminhão Basculante	Hora	R\$ 100,00
IV	Trator	Hora	R\$ 100,00
V	Mini Carregadeira de Rodas Bob Cat	Hora	R\$ 100,00
VI	Escavadeira Hidráulica	Hora	R\$ 250,00
VII	Remoção de terra com caminhão basculante	Viagem	R\$ 50,00
VIII	Rolo Compressor	Hora	R\$ 200,00
IX	Retro Escavadeira	Hora	R\$ 150,00
X	Caminhão Prancha	Km	R\$ 5,00
XI	Ônibus Grandes 40 lugares	Km	R\$ 5,00
XII	Micro Ônibus 25 lugares	Km	R\$ 4,00
XIII	Van 14	Km	R\$ 2,50
XIV	Van 20 lugares	Km	R\$ 3,50

**Art.2º** Fica revogado o Decreto nº 066/2026 e demais disposições em contrário.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 03 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA  
LOPES:045170479  
70

Assinado de forma digital por  
ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.03 12:34:52  
-03'00'  
ROSANAFERREIRALOPES  
PrefeitaMunicipal  
2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA  
CNPJ: 36.444.593/0001-22  
VALOR: R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 04/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº **53/2026**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: **BERNINI E ROCHA LTDA**  
CNPJ: **04.783.677/0001-02**  
VALOR: **R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 51.916.510/0001-44  
VALOR: R\$ 2.966,70 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA  
CNPJ: 40.612.045/0001-31  
VALOR: R\$ 50.146,41 (cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº **58/2026**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: **E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **22.540.455/0001-32**  
VALOR: **R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº **60/2026**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: **J FERREIRA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **61.846.187/0001-33**  
VALOR: **R\$ 6.519,96 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.892.801/0001-23

VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: NS SILVA LTDA  
CNPJ: 58.445.371/0001-67  
VALOR: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 23.015.239/0001-30  
VALOR: R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA  
CNPJ: 29.583.709/0001-49  
VALOR: R\$ 1.348,95 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 26.628.908/0001-38  
VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 05/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-182/2026.  
DATA- 03 de Junho de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,  
senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são  
conferidas por Lei, resolve:

### -CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora Municipal, senhora Nilza Maciel de  
Oliveira, matrícula funcional nº-900140 , cargo Professora -PSS, lotado no  
Departamento Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período  
aquisitivo de 12/02/25 a 11/02/26 para usufruir a partir de 01/06/26 a 30/06/26  
devendo retornar suas atividades normais em 01/07/26.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 01/06/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

Rosana Ferreira Lopes  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-183/2026.  
DATA- 03 de Junho de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,  
senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são  
conferidas por Lei, resolve:

### -CONCEDER-

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, senhor Edson Sponqueado, matrícula funcional nº-900169 , cargo Motorista Coletivo -PSS, lotado no Departamento Municipal de Educação, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 12/02/25 a 11/02/26 para usufruir a partir de 01/06/26 a 30/06/26 devendo retornar suas atividades normais em 01/07/26.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 01/06/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

Rosana Ferreira Lopes  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



Gestão 2025 - 2028  
Fé, Honestidade e Trabalho

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

### **LEI Nº 1833/2026**

**De 03 de junho de 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a realização de concurso público e de processo seletivo simplificado no âmbito do Município de Bom Sucesso, estabelece requisitos prévios de planejamento, transparência, controle orçamentário e autorização legislativa específica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Bom Sucesso, os requisitos prévios para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, bem como de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária por excepcional interesse público.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, observadas as normas constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, a legislação orçamentária e financeira, a legislação municipal específica e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** - A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo Municipal dependerá de prévia autorização legislativa específica, mediante lei própria, antes da publicação do respectivo edital.

§ 1º Quando se tratar de concurso público destinado ao provimento de cargos do Poder Executivo, o projeto de lei autorizativo será encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Quando se tratar de concurso público destinado ao provimento de cargos do Poder Legislativo, o projeto de lei autorizativo será de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável. **Alterado pela Emenda nº 02/2026 do Legislativo.**

§ 3º O projeto de lei de autorização deverá indicar, no mínimo:

I – os cargos a serem providos;

II – o número de vagas imediatas;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- III – a eventual previsão de cadastro de reserva;
- IV – a legislação municipal que criou os cargos e fixou as respectivas atribuições, requisitos, jornada de trabalho e vencimentos;
- V – a existência de cargos vagos ou a justificativa para a necessidade de provimento;
- VI – a justificativa técnica e administrativa da necessidade de realização do certame;
- VII – a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;
- VIII – a demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- IX – a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- X – a manifestação do setor de contabilidade ou finanças do ente, Poder ou órgão solicitante;
- XI – a manifestação do controle interno;
- XII – a demonstração do percentual de despesa com pessoal do respectivo poder em relação à Receita Corrente Líquida;
- XIII – a previsão da fonte de custeio da despesa decorrente das futuras nomeações;
- XIV – informações gerais sobre o objeto do futuro certame, incluindo requisitos mínimos, remuneração, jornada e forma de execução pretendida.

§ 4º A autorização legislativa não substitui a necessidade de existência de cargo público previamente criado por lei, com atribuições, requisitos, jornada e vencimentos definidos em legislação própria.

§ 5º A ausência de qualquer das informações ou documentos previstos neste artigo deverá ser justificada expressamente, cabendo à Câmara Municipal avaliar a suficiência da instrução para fins de deliberação legislativa.

§ 6º É vedada a publicação de edital de concurso público pelo Poder Executivo sem a prévia autorização legislativa específica prevista nesta Lei.

**Art. 3º** - A realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal dependerá de prévia autorização legislativa específica, mediante lei própria, antes da publicação do respectivo edital.

§ 1º Quando se tratar de processo seletivo simplificado destinado ao atendimento de necessidade do Poder Executivo, o projeto de lei autorizativo será encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



Gestão 2025 - 2028  
Fé, Honestidade e Trabalho

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

§2º Quando se tratar de processo seletivo simplificado destinado ao atendimento da necessidade do Poder Legislativo, o projeto de lei autorizativo será de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável. **Alterado pela Emenda nº 02/2026 do Legislativo.**

§ 3º A autorização legislativa para processo seletivo simplificado deverá demonstrar, obrigatoriamente:

- I – a existência de excepcional interesse público;
- II – a temporariedade da necessidade administrativa;
- III – a impossibilidade ou inadequação de atendimento da demanda por servidores efetivos do quadro permanente;
- IV – as funções a serem desempenhadas;
- V – a quantidade de vagas;
- VI – o prazo de duração dos contratos;
- VII – a remuneração ou referência salarial;
- VIII – a jornada de trabalho;
- IX – a fonte de custeio;
- X – a estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- XI – a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
- XII – a justificativa para a adoção de contratação temporária, em vez de provimento efetivo por concurso público, quando se tratar de demanda relacionada a serviço público contínuo.

§ 4º O processo seletivo simplificado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção objetiva dos candidatos.

§ 5º É vedada a utilização de processo seletivo simplificado para suprir necessidade permanente da Administração Pública, salvo quando estritamente necessário para atendimento temporário e excepcional, devidamente justificado.

§ 6º É vedada a publicação de edital de processo seletivo simplificado pelo Poderes sem a prévia autorização legislativa específica prevista nesta Lei.

**Art. 4º -** O edital de concurso público ou de processo seletivo simplificado deverá observar integralmente os limites, condições e quantitativos previstos na respectiva lei autorizativa específica, contendo, no mínimo:

- I – a identificação dos cargos, empregos ou funções;
- II – o número de vagas;
- III – os requisitos de escolaridade e habilitação profissional;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



Gestão 2025 - 2028  
Fé, Honestidade e Trabalho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- IV – a remuneração;
- V – a jornada de trabalho;
- VI – o conteúdo programático, quando aplicável;
- VII – os critérios objetivos de avaliação e classificação;
- VIII – as regras de desempate;
- IX – o prazo de validade;
- X – o cronograma previsto;
- XI – as formas de inscrição, recursos e divulgação dos resultados;
- XII – as regras relativas à convocação, nomeação ou contratação,

conforme o caso.

Parágrafo único. É vedada a inclusão, no edital, de cargos, funções, vagas, remunerações, jornadas ou condições não autorizadas na respectiva lei específica.

**Art. 5º** - A publicação de edital de concurso público ou de processo seletivo simplificado pelos Poderes, somente poderá ocorrer após a aprovação e publicação da respectiva lei autorizativa específica.

§ 1º Após a publicação do edital, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias, cópia integral do respectivo edital, para fins de ciência, acompanhamento e fiscalização.

§ 2º Após a homologação do resultado final, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia do ato de homologação e relatório contendo a lista dos candidatos aprovados, a classificação final e o prazo de validade do certame.

**Art. 6º** - A contratação de empresa ou instituição responsável pela organização e execução de concurso público ou processo seletivo simplificado deverá observar a legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O processo administrativo de contratação da banca ou instituição organizadora deverá ser instruído com justificativa da escolha, estimativa de custos, demonstração de capacidade técnica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Art. 7º** - O ente, Poder ou órgão solicitante deverá manter em seu Portal da Transparência, ou no Portal da Transparência do Município, conforme o caso, em local de fácil acesso, todas as informações relativas aos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados no âmbito municipal.

**Art. 8º** - A lei autorizativa específica para realização de concurso público ou de processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

Edição Nº: 1717



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

sua publicação.

§ 1º Dentro do prazo previsto no caput, o ente, Poder ou órgão solicitante deverá adotar as providências necessárias à efetiva publicação do respectivo edital.

§ 2º Esgotado o prazo de 12 (doze) meses sem a publicação do edital, a autorização legislativa perderá sua eficácia, sendo vedada a abertura do concurso público ou do processo seletivo simplificado com fundamento na autorização anterior.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a realização do concurso público ou do processo seletivo simplificado dependerá de novo projeto de lei autorizativo, acompanhado de justificativa atualizada, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstração de compatibilidade com a legislação orçamentária vigente e demais documentos exigidos por esta Lei.

§ 4º A publicação do edital dentro do prazo de validade da autorização legislativa preserva a regularidade do certame ou do processo seletivo simplificado, ainda que as fases posteriores ocorram após o decurso do prazo previsto no caput.

**Art. 9º** - A abertura de concurso público ou processo seletivo simplificado em desacordo com esta Lei poderá ensejar a adoção das medidas de controle administrativo, legislativo e judicial cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do agente público que der causa à irregularidade.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 25 da Lei Municipal nº 1.722 de 14 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970  
70

Assinado de forma digital  
por ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.03  
15:56:25 -03'00'

**ROSANA FERREIRA LOPES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**2025/2028**